



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA por meio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Castelo Branco, 821 - Centro – CEP: 68.148-000 Brasil Novo-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o Sr. **WEDER MAKES CARNEIRO**, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro **Valdiney Batista de Freitas**, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 143/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006.

1. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2024.

HORÁRIO: 09h30Min (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

SISTEMA: LICITANET.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **Formação de Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de FERRAMENTAS, PEÇAS, ACESSÓRIOS e MATERIAL PERMANENTE para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Brasi Novo – Pará.**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- * ANEXO I - Termo de Referência;
- * ANEXO II - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- * ANEXO III - Modelo da Proposta;
- * ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- * ANEXO V - Minuta Ata de Registro de Preços;
- * ANEXO VI – Declaração unificada.

2.3 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente por meio do www.licitanet.com.br.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – www.licitanet.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, no provedor do certame – www.licitanet.com.br, <http://brasilnovo.pa.gov.br>, www.tcm.pa.gov.br/Muraldelicitações e PNCP.

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site:www.licitanet.com.br, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE

5.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



5.1.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.1.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.1.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.1.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão, por meio do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao sistema na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter:

9.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta de preços com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.4. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro(a).

9.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

9.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



9.13. Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca;

10.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento) do item.

10.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação do item.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 10.1 do edital.

11.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

11.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

11.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

11.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.21. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

11.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11.25. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

11.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

11.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

11.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.26.1. Produzidos no País.

11.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

11.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60, III da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



11.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.26.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

12.6.9. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

12.7. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NO PRAZO DE 02H (DUAS HORAS), NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

12.7.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- b) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- c) - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - c1) – O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- g) - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.2 – Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;
- b) - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual (se houver). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;
- c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica;
- h) - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme preferencialmente modelo do edital, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

12.7.3. - Qualificação Técnica:

a) – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto semelhante ao da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido com quantitativos; Nome, CNPJ, endereço da empresa que forneceu os produtos; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário.

a1) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.7.4 - Qualificação Econômico Financeira:

a) - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s);

13. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, as Certidões poderão ser positiva com efeito de negativa.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, III da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

15.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 15.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.4 As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.
- 15.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 15.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.7 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).
- 16.6 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do (a) Pregoeiro (a), quando este (a) mantiver a sua decisão.
- 16.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será submetido a autoridade superior para efeito de adjudicação e homologação.**

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.
- 17.2 Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 17.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.4 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 17.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



17.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 O fornecimento será em entrega única haja visto não ser divisível.

18.2 O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias

18.3 Os bens entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto a qualidade.

18.4 Os bens que não corresponderem as classificações técnicas exigidas no edital não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, de conformidade com as notas fiscais dos bens entregues, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

19.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

20. DO REAJUSTE

20.1 Não Haverá reajuste de preços.

21. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

21.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

21.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

21.1.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao MUNICIPIO DE BRASIL NOVO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

21.2 Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICIPIO DE BRASIL NOVO-PA:

21.2.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

21.2.2 Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações e classificações exigidas.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o MUNICIPIO DE BRASIL NOVO poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 22.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 22.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

22.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



22.1.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

22.2.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

22.2.2. Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

22.2.3. Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

22.2.4. Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

22.2.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

22.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

22.2.5.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

22.2.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

22.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



22.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município/MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO.

22.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

22.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

22.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

22.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

22.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.10. Do direito de defesa.

22.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 22.1, "a", "b" e "c"), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 22.1, "d") caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial.

22.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

22.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

22.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

23. DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

23.1 Após a homologação da licitação, será firmada entre o Município e o(s) vencedor(es) Ata de Registro de Preços, que terá validade de **12 meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 53 do Decreto 690/24.

23.2 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

23.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

23.4 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato ou instrumento equivalente.

23.5 **Condições de Pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Nota Fiscal. O Pagamento ser  realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piumhi, mediante cheque nominal ou dep sito banc rio em nome da proponente.

23.6 Da entrega dos itens: Conforme disposto no termo de refer ncia deste Edital.

23.7 O adjudicat rio ter  o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar o Termo de Contrato ou ARP sob pena de decair do direito   contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste Edital.

23.8 Alternativamente   convoca o para comparecer perante a Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA, situada na Avenida Castelo Branco, n  821 – Centro – Brasil Novo/PA, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicat ria, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (A.R) ou meio eletr nico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual per odo, mediante solicita o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra o.

23.9 Na assinatura do contrato, ser  exigida a comprova o das condi oes de habilita o consignadas no edital, que dever o ser mantidas pelo licitante durante toda a vig ncia do contrato.

23.10 Na hip tese de o vencedor da licita o n o comprovar as condi oes de habilita o consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administra o, sem preju zo da aplica o das san oes das demais comina oes legais cab veis a esse licitante, poder  convocar outro licitante, respeitada a ordem de classifica o, para, ap s a comprova o dos requisitos para habilita o, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negocia o, assinar o contrato.

23.11  rg o Gestor da Ata de Registro de Pre os: Secretaria do Trabalho e Promo o Social-SEMUTS.

23.12 A Ata de Registro de Pre os, durante a sua validade, poder  ser utilizada somente pela Secretaria do Trabalho e Promo o Social-SEMUTS, vedada a utiliza o dos n o participantes por ades o/carona;

24 DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

24.1 O pre o ser  fixo e irrealiz vel, no prazo de um ano, salvo com a condi o de restabelecer o equil brio econ mico-financeiro do contrato, mediante requerimento d

24.2 o Contratado e com comprova o documental, nas condi oes previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto n  690/2024.

25. DAS DISPOSI OES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras deste Preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse do MUNICIPIO DE BRASIL NOVO, a seguran a e o objetivo da aquisi o.

25.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais dever o faz -lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassifica o.

25.3   facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licita o, a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou complementar a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de documento ou informa o que deveria constar no ato da sess o p blica.

25.4 As impugna oes ao ato convocat rio do Preg o ser o recebidas at  03 (tr s) dias  teis antes da data fixada para abertura da licita o.

25.5 Caber  o Pregoeiro decidir sobre a impugna o, no prazo de 03 (tr s) dias.

25.6 Deferida a impugna o ao ato convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do certame.

25.7 A autoridade competente para determinar a aquisi o poder  revogar a licita o em face de raz oes de interesse p blico, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 A Administra o reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito   indeniza o pelos licitantes.

25.9 O MUNICIPIO DE BRASIL NOVO poder  revogar a licita o por raz o de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anul -la por ilegalidade, de of cio ou a requerimento da parte interessada, n o gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no par grafo  nico do art. 148 da Lei Federal n  14.133/2021, assegurada   ampla defesa.

25.10 A participa o na presente licita o implica em concord ncia t cita, por parte do licitante, com todos os termos e condi oes deste Edital.

25.11 O licitante   respons vel, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informa oes e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licita o.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



25.12 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

26.13 Não cabe à **LICITANET – Licitações On-line** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – Licitações On-line**, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Brasil Novo – PA, 25 de setembro de 2024.

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal de Brasil Novo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



**PROCESSO LICITAT RIO N  039/2024
PREG O ELETR NICO SRP - N  018/2024-PE**

Tipo: Menor Pre o por Item.

**ANEXO I
TERMO DE REFER NCIA**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente preg o eletr nico consiste na Forma o de Sistema de Registro de Pre os para futura aquisi o de FERRAMENTAS, PE AS, ACESS RIOS e MATERIAL PERMANENTE para manuten o das atividades da Secretaria de Administra o e Finan as do Munic pio de Brasi Novo – Par .

Item	Nome	UNID.	QTD	Intervalo m�nimo para lance	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAC RSF 19 X 27 FITA 14mmINOX	Unidade	120	1,00	11,03	1.323,60
2	ABRAC RSF 19 X 27 FITA 9mm	Unidade	120	0,50	5,38	645,60
3	ABRAC RSF 19 X 27 FITA 9mm INOX	Unidade	120	0,50	5,02	602,40
4	ABRAC RSF 22 X 32 FITA 14mm INOX	Unidade	120	1,00	10,20	1.224,00
5	ABRAC RSF 22 X 32 FITA 9mm	Unidade	120	0,60	6,44	772,80
6	ABRAC RSF 25 X 38 FITA 14mm	Unidade	120	0,40	4,17	500,40
7	ABRAC RSF 25 X 38 FITA 9mm	Unidade	120	0,30	3,00	360,00
8	ALICATE BICO RETO INT 2.3/8	Unidade	25	5,00	83,78	2.094,50
9	ARAME MIG COBREADO 1,2mm C/15kg	Unidade	12	10,00	282,76	3.393,12
10	ARCO SERRA 12"	Unidade	12	5,00	103,83	1.245,96
11	ARRUELA DE PRESS�O 7/8	Unidade	400	0,10	2,27	908,00
12	ARRUELA LISA	Unidade	400	0,01	1,50	600,00
13	Arruela Press�o 3/8	Unidade	400	0,10	2,47	988,00
14	AVENTAL INTEIRO 1,00 X 0,60cm S/ EMENDAS	Unidade	18	5,00	51,89	934,02
15	BARRA ROSCADA 1/2-13F X 1MT NC ZB	Unidade	150	2,00	23,17	3.475,50
16	BARRA ROSCADA 5/16 X 1M NC ZB	Unidade	150	1,00	11,70	1.755,00
17	BOMBA ENGRAXADEIRA MOD209 07KG MANG 3MT	Unidade	20	5,00	574,46	11.489,20
18	BROCA ACO 10mm X 133mm	Unidade	50	3,00	39,25	1.962,50
19	BROCA ACO 6,0 X 93mm	Unidade	50	1,00	11,13	556,50
20	CAIXA SANFONADA N� 09 - 07	Unidade	12	10,00	218,30	2.619,60
21	CATRACA REVERSIVEL 1/2	Unidade	12	10,00	226,29	2.715,48
22	CHAVE ALLEN 10mm LONGA	Unidade	10	5,00	50,47	504,70
23	CHAVE ALLEN 12mm LONGA	Unidade	10	4,00	41,37	413,70
24	CHAVE ALLEN 5mm LONGA	Unidade	10	1,00	12,55	125,50
25	CHAVE ALLEN 6mm LONGA	Unidade	10	1,00	12,82	128,20
26	CHAVE ALLEN 8mm LONGA	Unidade	10	1,00	16,81	168,10
27	CHAVE BIELA 10mm	Unidade	10	2,00	24,86	248,60
28	CHAVE BIELA 11mm	Unidade	10	2,00	25,24	252,40
29	CHAVE BIELA 12mm	Unidade	10	2,00	26,79	267,90
30	CHAVE BIELA 13mm	Unidade	12	3,00	35,80	429,60
31	CHAVE BIELA 14mm	Unidade	10	3,00	34,15	341,50
32	CHAVE BIELA 15mm	Unidade	10	2,00	29,49	294,90
33	CHAVE BIELA 16mm	Unidade	10	2,00	29,52	295,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



34	CHAVE BIELA 17mm	Unidade	10	3,00	32,35	323,50
35	CHAVE BIELA 18mm	Unidade	10	3,00	31,00	310,00
36	CHAVE BIELA 19mm	Unidade	12	3,00	31,37	376,44
37	CHAVE COMB 08mm	Unidade	15	0,80	8,88	133,20
38	CHAVE COMB 1.3/8 - 35mm	Unidade	10	5,00	133,41	1.334,10
39	CHAVE COMB 1/2 C/ PESCOÇO	Unidade	20	1,00	18,08	361,60
40	CHAVE COMB 10mm	Unidade	15	1,00	14,66	219,90
41	CHAVE COMB 11mm	Unidade	15	1,00	15,83	237,45
42	CHAVE COMB 12mm	Unidade	15	1,00	16,24	243,60
43	CHAVE COMB 13mm	Unidade	20	1,00	17,79	355,80
44	CHAVE COMB 14mm	Unidade	15	2,00	21,00	315,00
45	CHAVE COMB 15mm	Unidade	15	2,00	21,63	324,45
46	CHAVE COMB 17mm	Unidade	20	2,00	23,67	473,40
47	CHAVE COMB 19mm	Unidade	20	2,00	28,79	575,80
48	CHAVE COMB 21mm	Unidade	15	2,00	23,59	353,85
49	CHAVE COMB 22mm	Unidade	15	2,00	28,47	427,05
50	CHAVE COMB 23mm	Unidade	15	3,00	38,30	574,50
51	CHAVE COMB 24mm	Unidade	20	4,00	43,18	863,60
52	CHAVE COMB 27mm	Unidade	15	5,00	53,04	795,60
53	CHAVE COMB 28mm	Unidade	15	7,00	74,87	1.123,05
54	CHAVE COMB 30mm	Unidade	15	8,00	88,73	1.330,95
55	CHAVE COMB 32mm	Unidade	15	8,00	89,00	1.335,00
56	CHAVE COMB 36mm	Unidade	15	10,00	142,00	2.130,00
57	CHAVE COMB 38mm	Unidade	15	10,00	166,95	2.504,25
58	CHAVE COMB 41mm	Unidade	15	10,00	212,61	3.189,15
59	CHAVE COMB 46mm	Unidade	15	10,00	284,18	4.262,70
60	CHAVE COMB 50mm	Unidade	15	10,00	340,36	5.105,40
61	DISCO CORTE 12" X 1/8 X 3/4	Unidade	50	3,00	30,18	1.509,00
62	DISCO CORTE 12" X 1/8 X 5/8	Unidade	50	3,00	36,26	1.813,00
63	DISCO CORTE 14" X 1/8 X 1"	Unidade	50	3,00	38,31	1.915,50
64	DISCO CORTE 4.1/2 X 1,0 X 7/8	Unidade	50	0,50	6,42	321,00
65	DISCO CORTE 7 X 1/16 X 7/8	Unidade	50	0,80	8,03	401,50
66	DISCO DESB 4.1/2 X 1/4 X 7/8	Unidade	50	1,00	12,87	643,50
67	DISCO DESB 9 X 1/4 X 7/8	Unidade	50	3,00	34,37	1.718,50
68	DISCO FLAP 4.1/2 X 7/8 - G.100	Unidade	50	1,00	18,85	942,50
69	DISCO FLAP 4.1/2 X 7/8 - G.60	Unidade	50	1,00	10,10	505,00
70	DISCO FLAP 4.1/2 X 7/8 - G.80	Unidade	50	1,00	13,15	657,50
71	ELETRODO 6013 - 2mm	Unidade	100	2,00	26,59	2.659,00
72	ELETRODO 6013 - 3,25mm	Quilogramas	100	3,00	34,00	3.400,00
73	ELETRODO 6013 - 4mm	Quilogramas	100	3,00	32,05	3.205,00
74	ELETRODO 7018 - 2,50 mm	Quilogramas	100	4,00	40,74	4.074,00
75	ELETRODO 7018 - 3,25mm	Quilogramas	100	3,00	34,95	3.495,00
76	ELETRODO 7018 - 4mm	Quilogramas	100	4,00	41,71	4.171,00
77	ELETRODO CORTE - 3,25mm	Quilogramas	100	2,00	28,79	2.879,00
78	ELETRODO INOX 312 - 2,50mm	Quilogramas	100	7,00	71,78	7.178,00
79	ELETRODO INOX 312 - 3,25mm	Quilogramas	100	5,00	128,28	12.828,00
80	ESCOVA CIRCULAR 6X3/4	Unidade	20	8,00	81,67	1.633,40
81	ESMERILHADEIRA 4 1/2 700W BATERIA	Unidade	10	50,00	977,94	9.779,40
82	ESMERILHADEIRA 4.1/2 20vMAX - DCG413P2	Unidade	2	40,00	631,29	1.262,58
83	FURADEIRA - 1/2 -127V IMPACTO	Unidade	5	30,00	544,10	2.720,50
84	FURADEIRA DE BANCADA 5/8- - 127V	Unidade	3	80,00	1.187,83	3.563,49
85	JOGO CHAVE COMB 6 A 32 15 PCS	Unidade	4	50,00	543,62	2.174,48
86	MACHO ACO RAPIDO 1/2"	Unidade	30	15,00	380,90	11.427,00
87	MACHO ACO RAPIDO 1/4"	Unidade	30	5,00	122,91	3.687,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



88	PARAF. AUTO BROCANTE CAB. SEXTAVADA	Unidade	50	5,00	120,35	6.017,50
89	Parafuso Astm A307	Unidade	100	5,00	93,80	9.380,00
90	Parafuso ASTM A325	Unidade	300	1,00	13,25	3.975,00
91	Parafuso Com Bucha E Porca	Unidade	200	0,70	7,26	1.452,00
92	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA	Unidade	100	5,00	82,49	8.249,00
93	PARAFUSO INOX 100MM X8MM	Unidade	200	4,00	48,90	9.780,00
94	PARAFUSO M10	Unidade	200	1,00	14,71	2.942,00
95	PARAFUSO M14	Unidade	200	2,00	20,87	4.174,00
96	PARAFUSO M16	Unidade	200	1,00	17,39	3.478,00
97	PARAFUSO M20 X 90	Unidade	200	1,00	19,23	3.846,00
98	PARAFUSO SEXTAVADO FERRO WW ROSCA PARCIAL	Unidade	200	1,00	14,81	2.962,00
99	PARAFUSO SX 24 X 160 MA	Unidade	200	5,00	57,88	11.576,00
100	PORCA AUTO TRAVANTE M16	Unidade	100	0,50	5,03	503,00
101	PORCA FLANGEADA M12	Unidade	200	0,30	3,68	736,00
102	PORCA FLANGEADA M18	Unidade	200	1,00	14,17	2.834,00
103	PORCA M10	Unidade	200	0,10	2,04	408,00
104	PORCA M14 MB	Unidade	200	0,10	2,98	596,00
105	PORCA SEXTAVADA M20	Unidade	100	0,50	5,87	587,00
106	PORTA ELETRODO 500A CARB.	Unidade	15	5,00	95,64	1.434,60
107	ROLAMENTO ESFERA 6200 2RSc3 SKF 10X30X9	Unidade	60	2,00	21,56	1.293,60
108	ROLAMENTO ESFERA 6201 2RSc3 SKF 12X32X10	Unidade	60	2,00	23,56	1.413,60
109	ROLAMENTO ESFERA 6203 2RS TIMKEN 17X40X12	Unidade	60	2,00	27,72	1.663,20
110	ROLAMENTO ESFERA 6205 2RSc3 TIMKEN 25X52X15	Peças	60	2,00	52,07	3.124,20
111	ROLAMENTO ESFERA 6206 2RS TIMKEN 30X62X16	Unidade	60	2,00	46,73	2.803,80
112	ROLAMENTO ESFERA 6208 2RS TIMKEN 40X80X18	Unidade	60	5,00	70,99	4.259,40
113	ROLAMENTO ESFERA 6302 2RSc3 FAG 15X42X13	Unidade	60	2,00	21,31	1.278,60
114	SACA POLIA 2 GARRAS 120MM X 185MM	Unidade	5	2,00	232,11	1.160,55
115	SACA POLIA 2 GARRAS 3" SATA	Unidade	5	5,00	184,90	924,50
116	SACA POLIA 3 GARRAS 160MM X 110MM X 160MM	Unidade	5	15,00	332,19	1.660,95
117	SOQ SX 1/2 X 14mm LONGO	Unidade	12	2,00	29,67	356,04
118	SOQ SX 1/2 X 16mm LONGO	Unidade	12	2,00	32,77	393,24
119	SOQ SX 1/2 X 17mm LONGO	Unidade	12	2,00	31,85	382,20
120	SOQ SX 1/2 X 18mm LONGO	Unidade	12	2,00	41,38	496,56
121	SOQ SX 1/2 X 21mm	Unidade	12	2,00	34,35	412,20
122	SOQ SX 1/2 X 22mm LONGO	Unidade	12	2,00	46,56	558,72
123	SOQ SX 1/2 X 24mm	Unidade	12	2,00	62,72	752,64
124	SOQ SX 1/2 X 27mm	Unidade	12	5,00	70,72	848,64
125	SOQ SX 1/2 X 30mm	Unidade	12	2,00	49,98	599,76
126	SOQ SX 1/2 X 32mm LONGO	Unidade	12	2,00	53,65	643,80
127	SOQ SX 3/4 X 24mm	Unidade	12	5,00	76,95	923,40
128	SOQ SX 3/4 X 27mm	Unidade	12	5,00	82,27	987,24
129	SOQ SX 3/4 X 30mm	Unidade	12	5,00	75,00	900,00
130	SOQ SX 3/4 X 33mm	Unidade	12	5,00	93,34	1.120,08
131	SOQ SX 3/4 X 38mm	Unidade	12	5,00	78,14	937,68
132	TARUGO NYLON 30Mm	Unidade	20	15,00	457,35	9.147,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



133	TARUGO NYLON 45Mm	Unidade	25	10,00	242,00	6.050,00
134	TECNIL 100 X 9,5CM	Unidade	15	10,00	146,44	2.196,60
135	TUBO NYLON 10 X 7mm	Metros	100	1,00	12,39	1.239,00
136	TUBO NYLON 12 X 9mm	Metros	100	1,00	10,83	1.083,00
137	TUBO NYLON 6 X 4mm	Metros	100	0,50	7,16	716,00
138	TUBO NYLON 8 X 6mm	Metros	100	1,00	12,57	1.257,00
	valor total estimado					290.293,27

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de ferramentas pode ser necessária para diversos fins, desde a capacitação operacional dos servidores até a operação de máquinas e equipamentos. Dessa forma, com essas ferramentas, será possível realizar manutenções preventivas e corretivas com eficiência e rapidez, evitando problemas que possam prejudicar os serviços públicos. A utilidade das ferramentas de qualidade vai além do simples desempenho; elas podem melhorar a segurança, a precisão, a eficiência e a durabilidade, além de contribuir para um trabalho mais profissional e satisfatório. Investir em boas ferramentas é um investimento na qualidade da prestação de serviço e na eficiência do seu processo produtivo.

Verifica-se que a Secretaria de Administração e Finanças, atende uma alta demanda em vários setores, tais como: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Manutenção do Gabinete do Prefeito, Departamento de Esportes, Cultura e Turismo, Departamento de Planejamento Orçamento e Gestão, Manutenção da Secretaria de Agricultura, Funcionamento das Atividades do Controle Interno.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os bens serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração, imediatamente após solicitado.

3.2 Os bens entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto a qualidade.

3.4 Os bens que não corresponderem as classificações técnicas exigidas no edital não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.5 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MUNICIPIO DE BRASIL NOVO.

4.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao MUNICIPIO DE BRASIL NOVO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.3 – Garantia e assistência técnica serão prestadas no Município de Brasil Novo, sendo todos os custos por conta da contratada;

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE BRASIL NOVO

5.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.2 Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



classificações exigidas.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os bens serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração, imediatamente após solicitado.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos bens acompanhados das notas fiscais devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 12º, do Decreto Municipal nº 690/2024, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Leis nº, LC nº 123/2006, Lei nº 14.133/21.

9. REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços

10. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

10.1 Considerando haver no município de Brasil Novo mais que 03 (três) empresas do ramo do objeto pertinente, capazes de cumprir com o objeto a ser licitado, a presente contratação passa a ser destinada única e exclusivamente a empresas locais, com o objetivo da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas, objetivando a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Brasil Novo-Pa), para os itens cujos valores não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estimado por item, em atenção aos Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 311/2021, combinado com os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial ao parágrafo único do Artigo 47 de mesmo diploma legal.

Brasil Novo – PA, 25 de setembro de 2024.

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal de Brasil Novo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 018/2024-PE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 018/2024-PE**

**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA**

Ao
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 018/2024-PE.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
DESCRIÇÃO	MARCA - MODELO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens, de acordo com o Edital.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Prazo de Entrega: CONFORME O EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



O pre o proposto acima contempla todas as despesas necess rias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obriga es sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

PROCESSO LICITAT RIO N  039/2024
PREG O ELETR NICO SRP - N  018/2024-PE

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO n /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
..... E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.

1 CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrito no CNPJ sob o n  34.887.950/0001-00, sediado na Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000, Brasil Novo/P , doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n , residente e domiciliado nesta cidade de Brasil Novo/PA.

2 CONTRATADA

A empresa, com CNPJ n , com sede na, telefone (...), e-mail:, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n  CPF n 

CL USULA I: FUNDAMENTO LEGAL

A presente adjudica o decorre do Edital do PREG O ELETR NICO SRP - n /2024, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legisla o em vigor.

CL USULA II: OBJETO DO CONTRATO

A contratada compromete-se a fornecer

SUBCL USULA I

Os demais dados constantes do Edital do PREG O ELETR NICO SRP - n /2024, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CL USULA III: DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correr o por conta da dota o or ament ria:

.....
.....
.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



CLÁUSULA IV: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos bens acompanhados da nota fiscal.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adjudicado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 como também, aceitar as demais alterações previstas em lei.

CLÁUSULA VI: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será até /.... /20....

CLÁUSULA VII: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no edital desta licitação e na Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 138, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 137, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Brasil Novo-PA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Brasil Novo – PA, de 2024.

WEDER MAKES CARNEIRO
Prefeito Municipal de Brasil Novo
Contratante

.....
Contratado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



**PROCESSO LICITAT RIO N  039/2024
PREG O ELETR NICO SRP - N  018/2024-PE**

**ANEXO V
MINUTA ATA REGISTRO DE PRE O**

Processo Licitat rio n : 039/2024

Modalidade: Preg o Registro de pre o n  018/2024-PE

Forma: Eletr nica

Cr terio de julgamento: Menor Pre o por item

Objeto: Sele o da proposta mais vantajosa   administra o, visando o Registro de Pre os para a

 rgo Gestor da Ata de Registro de Pre os: Secretaria Municipal de Administra o e Finan as-SEMAFIN.

Aos dias do m s de de **2024**, de um lado O MUNIC PIO DE BRASIL NOVO/PA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, Pessoa Jur dica de Direito P blico Interno, com sede Administrativa na Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Brasil Novo – Par , inscrito no CNPJ sob o n  34.887.950/0001-00, neste ato representado pelo Sr. WEDER MARKES CARNEIRO, prefeito, residente e domiciliado neste munic pio, neste ato denominado simplesmente ** RG O GERENCIADOR DO REGISTRO DE PRE OS**, realizado por meio do PREG O ELETR NICO REGISTROS DE PRE OS N /2024, e de outro lado, a empresa adjudicat ria nos itens abaixo, homologada em/...../2024, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e aven ado a presente Ata que, quando publicada, ter  efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Municipal n  690/2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021, observada as condi es estabelecidas no ato convocat rio e consoante as cl usulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA, observada a ordem de classifica o, os pre os do fornecedor a seguir relacionado.

– Fornecedor (es) Registrado (s)

Empresa:, inscrita no CNPJ sob o n , com sede administrativa na rua, n , bairro:, na cidade de, CEP:, telefone: (0xx), E-mail:, neste ato representada por,, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o n , RG, residente e domiciliado na rua, n , bairro:, na cidade de, CEP:

1. **DO OBJETO:** o objeto da presente Ata   o **Registro de Pre os para**, conforme especifica es constantes no termo de refer ncia (anexo I), conforme descri es constantes do quadro demonstrativo a seguir:

Item	Qty.	Unid	Descri�o	Marca/Modelo	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01						
02						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Valor total registrado: R\$ (.....).

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado ser  formalizado pelo Munic pio de Brasil Novo-PA mediante assinatura de **Contrato**, observadas as disposi es contidas no Edital do Preg o Eletr nico que deu origem a esta ata.

2.1. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Pre os.

3. **DO CONTROLE DOS PRE OS REGISTRADOS:** o Munic pio de Brasil Novo-PA adotar  a pr tica de todos os atos necess rios ao controle e administra o da presente Ata.

3.1. Os pre os registrados e a indica o dos respectivos fornecedores detentores da Ata ser o divulgados de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. **DOS PRE OS:** As altera es de pre os em ata decorrente de SRP obedecer o  s seguintes regras:

I– o pre o registrado poder  ser revisto de of cio pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora em decorr ncia de eventual redu o do valor praticado no mercado;

II– n o havendo  xito nas negocia es, o  rg o ou a entidade gerenciadora poder  convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder   revoga o do item, ou de toda a ARP, conforme caso, adotando as medidas cab veis para obter a contrata o mais vantajosa;

III– o fornecedor n o ser  liberado do compromisso assumido ainda que os pre os de mercado se tornem superiores ao registrado, bem como n o servir  de justificativa para lhe eximir de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.1. A altera o dos pre os registrados n o altera automaticamente os pre os dos contratos decorrentes do SRP, cuja revis o dever  ser feita pelo  rg o contratante, observadas as disposi es legais incidentes sobre os contratos.

4.2. A altera o de pre o ser  publicada no Portal de Transpar ncia do munic pio.

4.3 A mera protocoliza o do pedido de revis o de pre os n o isenta o Fornecedor de dar continuidade  s entregas nas condi es anteriores, sendo que a autoridade competente ter  o prazo de 05 (cinco) dias  teis para a aprecia o do pleito.

5. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS:** A presente Ata ter  validade de **01 (um) ano** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual per odo nos termos do Inciso XI do art. 8  do Decreto Municipal n  690/2024.

6. DA ENTREGA E CRIT RIOS DE ACEITA O DO OBJETO

6.1. Conforme disposto no Termo de Refer ncia do Edital, aplicando-se ainda, as disposi es sobre recebimento provis rio e definitivo.

7. DOS DIREITOS E OBRIGA ES:

7.1. Compete ao  RG O GESTOR:

- Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- Emitir nota de empenho a cr dito do Fornecedor Detentor do Pre o Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/servi os;
- Efetuar o pagamento referente ao objeto   Contratada nos termos aven ados entre as partes;

7.2. Compete ao FORNECEDOR:

- Atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia da presente Ata de Registro.
- Manter durante toda a execu o do Contrato, compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no ato convocat rio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem at  a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir  s suas expensas, no total ou em parte os produtos/servi os/materiais em que forem verificados v cios, defeitos ou incorre es resultantes da sua execu o.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata corre o das defici ncias, falhas ou irregularidades constatadas pelo  RG O GESTOR e/ou ORG OS PARTICIPANTES, referentes   forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obriga es assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acr scimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condi es registradas;
- h) Ressarcir os eventuais preju zos causados ao Munic pio de Brasil Novo-PA ou a terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidades cometidas na execu o das obriga es assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restri es, a fiscaliza o do  RG O GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condi es e cl usulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer preju zos materiais ou pessoais, causados ao  RG O GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necess rio ao fornecimento e entrega dos produtos/servi os/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenci ria, tribut ria, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo   m o de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/servi os/materiais entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao  RG O GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscet vel de transla o;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que n o puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o  nus de ser denunciada   lide, pelo  RG O GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obriga es e as condi es de entrega constantes do Termo de Refer ncia/Especifica o t cnica.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: o pre o registrado poder  ser cancelado nos seguintes casos:

8.1. Unilateralmente pelo  RG O GESTOR, quando:

- a) O Fornecedor deixar de cumprir  s exig ncias do instrumento convocat rio que deu origem ao Registro de Pre os.
- b) O Fornecedor n o atender   convoca o para firmar contrato decorrente de Registro de Pre os, n o retirar, ou n o aceitar a Autoriza o do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administra o.
- c) O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infra es que trata esta Ata de Registro de Pre os.
- d) O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem il cita.
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obriga es assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relat rio de inspe o.
- f) Em qualquer das hip teses de inexecu o total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Pre os.
- g) Os pre os registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baix -los na forma prevista no ato convocat rio.
- h) Por raz es de interesse p blico, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

8.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exig ncias a Ata de Registro, mediante solicita o por escrito e aceita pela Administra o.
- b) A comunica o do cancelamento do pre o registrado, nos casos previstos no item anterior, ser  feita por correspond ncia com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Pre os.
- c) A comunica o do cancelamento ser  feita mediante publica o, ou comunica o via e-mail.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- e) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. O detentor da ata ou contrato será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal, bem como, sua disponibilização no Portal Nacional de Compras Públicas.

11. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Brasil Novo-PA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasil Novo-PA, de de 2024.

.....
Prefeito(a)

.....
EMPRESA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2024-PE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

12) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024-PE, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)